

LEI Nº 2.770, de 19 de agosto de 1993

Autoriza aquisição de área de terreno para abertura da Av. Castro Alves, construção de Praça de Esportes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as seguintes áreas de terreno:

- a)** uma área de terreno medindo 7.923,70 m² (sete mil, novecentos e vinte e três metros e setenta centímetros quadrados), situada no Bairro Várzea da Olaria, nesta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente, 61,50 metros com a Rua Geraldo Ferreira; pela direita, 158,36 metros com os lotes 003 e 004 e Rua Antônio Vilaça; pela esquerda, 136,00 metros com a Rede Ferroviária Federal S/A; e pelos fundos, com parte do lote n.º 008, 27,00 metros. Área esta, de propriedade do Sr. José Moreira da Fonseca e sua esposa Srª Maria das Graças Fonseca. Sendo o preço da aquisição Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais).
- b)** Uma área de terreno medindo 12.142,05 m² (doze mil, cento e quarenta e dois metros e cinco decímetros quadrados), situada no Bairro Várzea da Olaria, nesta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente, 114,00 metros com Rede Ferroviária Federal; pela direita, 164,00 metros com os lotes 003 e 004 da Quadra 012 e lote 001 da Quadra 013 e lote 008; pela esquerda, 118,00 metros com os lotes 016 e 017; e pelos fundos, 51,30 metros com os lotes 013, 014 e 016. Área de propriedade do Sr. Vicente de Paula da Silva e sua esposa Srª Vicência Teixeira de Carvalho. Sendo o preço da aquisição na importância de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros reais).

Parágrafo 1º O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, a primeira no ato da outorga das escrituras e a segunda 30 (trinta) dias após, corrigida pela Tarifa Oficial da Justiça do Estado.

Parágrafo 2º As áreas de terreno descritas no “caput” deste artigo, destinar-se-ão à construção de Praça de Esportes e abertura da Avenida Castro Alves.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, inclusive com escritura e registro, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal aprovado com a Lei 2.712, de 29/12/92.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 19 de agosto de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal